



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05681/18

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Santa Inês**. Prestação de Contas do Prefeito João Nildo Leite, relativa ao exercício de 2017. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão** do Sr. João Nildo Leite. Aplicação de multa. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00780/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05681/18, que trata da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **Santa Inês**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade do Sr. João Nildo Leite; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. João Nildo Leite, relativas ao exercício de 2017;
- 2) **Aplicar multa pessoal** ao Sr. João Nildo Leite, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 61,22 UFR – PB**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Santa Inês a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão, em especial no tocante à:
 - i. Instituição do Sistema de Controle Interno;
 - ii. Criação de procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos gastos com combustíveis, peças e serviços de veículos e máquinas;
 - iii. Adoção de providências para implementar o Cadastro da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 24 de outubro de 2018.

Assinado 26 de Outubro de 2018 às 13:09



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 26 de Outubro de 2018 às 10:28



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 28 de Outubro de 2018 às 20:07



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO